



AUTÓGRAFO Nº 21, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 66.500,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do R. I. da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana

0103101204.108 – Atendimento às necessidades do Poder Legislativo

31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (781)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 66.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a redução da dotação abaixo:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana

0103101243.104 – Aquisição de veículo

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (805)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 66.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 19 de abril de 2018.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver.ª JOSEFINA SOARES BRÜGGEMANN
1ª Secretária